



**ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL
SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Trigesima Terceira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Andréa Isa Rípoli e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Lélío Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou votos de felicitações ao Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono, pelo seu aniversário na presente data, e à Doutora Adriana Medeiros, Secretária da SDI2, pelo natalício ocorrido no dia seis de novembro. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann registrou votos de felicitações ao Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, pelo seu aniversário. Associaram-se aos registros os demais membros do Colegiado, os advogados presentes à sessão e a Dra. Andréa Isa Rípoli, em nome do Ministério Público do Trabalho. Ato contínuo, passou-se à **ORDEM DO DIA**, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: ED-RO - 7-66.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: V & M DO BRASIL S. A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): RAFAEL ANDRADE PENA, Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 369-66.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDISON SOARES ARAÚJO, Advogado: Dr. Saulo Ferreira Netto, Embargado(a): JOÃO CÉZAR MARQUES, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza, Embargado(a): HENRIQUE ORTIZ DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 421-65.2014.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ FREITAS LIRA, Advogado: Dr. Vicente Ribeiro Gonçalves Neto, Recorrido(s): MANOEL BARBOSA LIMA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder integralmente a segurança, nos termos da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 22ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 4ª Vara Federal do Trabalho de Teresina/PI o inteiro teor desta decisão. **Processo: CC - 540-28.2014.5.05.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª



VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência, para declarar a competência da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, para onde serão remetidos os autos. Oficiar-se-á ao MM. Juízo suscitante. **Processo: CC - 843-79.2014.5.09.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência, para declarar a competência da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, para onde serão remetidos os autos. Oficiar-se-á ao MM. Juízo suscitante. **Processo: ED-ED-RO - 1081-72.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogado: Dr. Gírleno Barbosa de Sousa, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Embargado(a): CLÁUDIA MAIA DE FREITAS LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Fábio Nóvoa, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 2003-75.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESLY SCHETTINI PEREIRA, Advogado: Dr. Esly Schettini Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Recorrido(s): VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO, Recorrido(s): CARLOS ARTHUR VIVEIROS DA COSTA, Recorrido(s): TERESINHA DA CUNHA MARRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 2378-04.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICIPIO DE CABREUVA, Advogado: Dr. Lucas Giollo Rivelli, Embargado(a): MÁRIO ROBERTO KAZNIAKOWSKI, Advogado: Dr. Antônio Donizete Alves de Araújo, Advogado: Dr. Sandro Chaves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AR - 3924-43.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANA CRISTINA HEY, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 5141-38.2014.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KELLY REGINA ALMEIDA, Advogado: Dr. Rubens César Sfindrych, Recorrido(s): BOB FROG UNIFORMES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Augusto Kalinowski, Advogado: Dr. Waldemar Alexandre Júnior, Advogado: Dr. Olímpio de Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para julgar procedente em parte a ação rescisória, com base no art. 485, V, do CPC, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, desconstituindo parcialmente, em juízo rescindente, o acórdão proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 0000020-12.2011.5.09.0654, e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, deferir à autora a indenização decorrente da estabilidade à gestante e seus efeitos financeiros, conforme se apurar em liquidação. Juros, correção monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da Lei. Invertidos os ônus da sucumbência na reclamação trabalhista e na ação rescisória. Custas, na reclamação trabalhista, pela



reclamada, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação de R\$10.000,00 (dez mil reais). Em face da procedência parcial da ação rescisória, são devidas custas, na ação rescisória, pela ré, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor dado à condenação, de R\$10.000,00 (dez mil reais). Em razão da sucumbência recíproca, na ação rescisória, os honorários advocatícios de sucumbência serão partilhados nos moldes do art. 21 do CPC, divididos em duas partes iguais e fixados em 10% do valor da condenação. Dispensada a autora, na forma do art. 3º, V, da Lei nº 1.060/50. **Processo: RO - 5259-12.2015.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): METRO 4 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Dra. Ana Carla Braga, Recorrido(s): KARINE ELAINE SOARES, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Lourenço, Recorrido(s): VIVALDI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Lourival João Tiuzzi Arbix, Advogado: Dr. Nivaldo Lopes Rodrigues, Recorrido(s): FERNANDO CESAR ROMERO, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES BENEVENGA DE OLIVEIRA ROMERO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, determinando que a execução provisória seja processada nos moldes regulares, sem penhora de dinheiro, dentro da compreensão da Súmula 417, III, desta Corte. **Processo: RO - 5933-24.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMBRAER S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogada: Dra. Maria Lúcia do Nascimento, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior. Obs.: Presente à sessão o Dr. Marcelo Kanitz, patrono da Recorrente; **Processo: RO - 7110-52.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Christian Borges Poubel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): CID CURI, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7323-63.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ENGETUBO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lorenzi Lazarin, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dra. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AR - 7455-06.2014.5.00.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUIZ ALVARO DISCACCIATI, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 9222-25.2014.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO



PAULO, Advogado: Dra. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Recorrido(s): DOMINGOS SHIZUO OKAMURA, Advogado: Dra. Christina Santos de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Processo: RO - 9457-94.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): POLIFIX PRODUTOS ADESIVOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Recorrido(s): VAGNER JORGE, Advogado: Dr. Antônio Nelson Zendron, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 9474-28.2014.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TORRES DE MARFIM I E II, Advogado: Dr. Jaime José Suzin, Recorrido(s): TENÓRIO DE SOUZA DANTAS, Advogado: Dr. Marcelo Pavão de Freitas, Advogada: Dra. Suzane Santos Pimentel, Recorrido(s): DJANGO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 9635-70.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): EDSON REIS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10018-35.2015.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Afonso Santos Lobo, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO DA COSTA FERNANDES, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RO - 10049-72.2015.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DELTA SERVICE ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Igor Pacheco de Freitas, Recorrido(s): PAULO ROSA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10129-55.2013.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Magalhães, Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Advogada: Dra. Ana Paula Magalhães, Recorrente(s): JOACIR DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Edson Arcari, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da autora e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário adesivo do réu e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a autora ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa de R\$5.000,00. Obs.: Falou pela Recorrente (POLIMIX CONCRETO LTDA.) a Dra. Ana Paula Magalhães. **Processo: RO - 10366-24.2013.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dra. Deborah Alves de Castro, Advogado: Dra. Katiucy Alves de Castro Gomide,



Recorrido(s): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S E OUTRO, Advogada: Dra. Flórence Soares Silva, Advogada: Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10479-15.2014.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARI CHATEAUBRIAND BARBOSA REZENDE, Advogado: Dr. Jorge Haddad Filho, Advogada: Dra. Roseane de Aguiar Haddad, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: ED-ED-RO - 10904-85.2014.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE IBIÁ E ARAXÁ - MG, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 21270-59.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GABRIEL FRIC, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Recorrido(s): NEUSA MENEHINI E OUTRO, Advogado: Dr. Vanderlei de Sousa, Recorrido(s): CD CANOAS FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., Recorrido(s): CARLOS CÉSAR BRAGUIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação rescisória ajuizada por Neusa Meneghini e outro, restabelecendo a sentença proferida no julgamento do recurso ordinário da reclamada, nos autos da reclamação trabalhista nº 011184-2011-015-03-00-9. Invertidos os ônus da sucumbência, sendo devidas custas, pelos autores, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa, de R\$25.000,00, dispensados, em face dos benefícios da justiça gratuita concedidos pelo Tribunal Regional. Em razão da improcedência da ação rescisória, são devidos, pelos autores, honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor dado à causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), de cujo pagamento ficam dispensados, na forma do art. 3º, inciso V, da Lei nº 1.060/50. **Processo: RO - 21272-63.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO SUL, Advogado: Dr. Paulo César Sgarbossa, Advogado: Dr. Victor Hugo Muraro Filho, Recorrido(s): RITA DE CASSIA FURTADO RICO, Advogado: Dr. Márcio Silva de Figueiredo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Emmanoel Pereira, Douglas Alencar Rodrigues e Antônio José de Barros Levenhagen votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Paulo César Sgarbossa. **Processo: RO - 21308-71.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HUMBERTO VALÉRIO TOMÉ, Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO BELTES, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 21427-32.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESPÓLIO de CARLOS MISMAHL - (REPRESENTADA POR DENAIR PEREIRA LOURENÇO MISMAHL), Advogado: Dr. Franciano Ricardo Serafini, Embargado(a): CONCRETTEL CONCRETO DE EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dra. Liziane dos Santos Marsaro, Advogada: Dra. Greicy Bocca Marsaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RO - 29300-68.2013.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUIZ RENATO ALMEIDA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Decisão: adiar o julgamento do processo por 30 dias, tendo em vista a Petição nº TST-P-287293/2015. **Processo: RO - 33300-74.2009.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NAURA AUXILIADORA BATISTA DA SILVA, Advogado: Dra. Carla Francener Cargnelutti, Recorrido(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dra. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): CETRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 52000-75.2007.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ERICO SURDI, Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Recorrido(s): CHEVE CAMINHÕES LTDA., Advogado: Dr. Veraldo Chechetto, Recorrido(s): ODENIR DERETTI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 80021-38.2014.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SILVA, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA - (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ), Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de carência de ação suscitada em contrarrazões e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 80073-68.2013.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, Advogado: Dr. Márlcio da Rocha Luz Moura, Recorrido(s): EDMAR GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio do Nascimento Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 411000-18.2008.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALDIR DOS SANTOS DA LUZ, Advogada: Dra. Ana Paula Medeiros Valério Jacobs, Recorrido(s): CÂMARA DE COMÉRCIO DA CIDADE DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Ênio Duarte Fernandez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 508200-72.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PESSANHA & FARIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Neuza Nunes de Freitas, Recorrido(s): CRISTIANE BERBET BARBOSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios e para excluir a multa por embargos protelatórios. **Processo: RO - 1001111-69.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JANIFER ATADEMOS, Advogado: Dr. Rodrigo Magalhães Coutinho, Recorrido(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Dra. Marisa Sales Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCO DA ROCHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1001333-03.2014.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESPRO - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): DAYANE APARECIDA MARIANO DA SILVA, Advogado: Dra. Cristina de Souza Teles, Recorrido(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 48ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa, já pagas. **Processo: RO - 1001363-38.2014.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA MANUELA MOREIRA DA FONSECA OSÓRIO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto C. Carvalho Neves, Recorrido(s): ADAN GOMES RIBEIRO, Recorrido(s): RCMRO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 86ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1212700-16.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ERONDINA MARIA BUCCI IMPÉRIO, Advogado: Dr. Daniel Mariano Tacito, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Almeida Brandt, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E MATERNIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Celso Manoel Fachada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da primeira ré e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário adesivo do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 5539100-02.1999.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Embargado(a): JOSÉ MOACYR MIRANDA PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Embargado(a): JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA BASTOS, Advogado: Dr. Mauro Carvalho Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 21695-23.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ALEXANDRE JACQUES DE MOURA, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 382-09.2014.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RONAN BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Haddad Tapias Ceglias, Advogado: Dr. Polnei Dias Ribeiro, Advogado: Dr. Adriano José Germano de Oliveira, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo,



Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso IV do artigo 267 do CPC. Custas inalteradas, inclusive a respectiva isenção. Obs.: O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 312-64.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. José de Lima Couto Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de: I) conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, reconhecendo a ofensa ao art. 7.º, XXIX, da Constituição da República, rescindir o acórdão proferido no julgamento do agravo de petição 00725-1999-003-05-00-3, e, em juízo rescisório, proferindo nova decisão, determinar o prosseguimento da execução que se processa naqueles autos; e II) conhecer do recurso ordinário adesivo interposto pelo réu e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen votou no sentido de dar provimento ao recurso ordinário, afastando a prescrição intercorrente. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury patrona do Recorrente (ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS).; **Processo: RO - 5300-75.2006.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ROSÂNGELA TERESINHA CALZA, Advogado: Dr. Kleber Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidas as Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e Maria Helena Mallmann, dar-lhe provimento para julgar a ação rescisória improcedente. Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Obs.2: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes juntará voto vencido. Obs.3: Falou pela Recorrente o Dr. Aref Assreuy Júnior. **Processo: RO - 183-03.2014.5.20.0000 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE - COREN, Advogado: Dr. Moisés dos Reis Barreto, Recorrido(s): EVALDO LIMA DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. André Kazukas Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Dantas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Moisés dos Reis Barreto. **Processo: CauInom - 8855-60.2011.5.00.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Autor(a): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Réu: ERICA LOPES FERREIRA, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, julgar a ação cautelar improcedente, restando prejudicado o exame do agravo regimental interposto pela Ré. Custas pela Postulante, fixadas no importe de R\$300,00. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sandra Diniz Porfírio, patrona da Ré. **Processo: RO - 11-60.2015.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INA



MORAES SANT'ANNA, Advogada: Dra. Maria Amélia Ferreira Lopes, Recorrido(s): JORGE CORREIA IMAMURA FILHO, Recorrido(s): KANOIA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 130-44.2014.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CLEONI SALETE BERTUOL FAQUETTI, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Advogado: Dra. Mayra Marinho Miarelli, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 287-76.2014.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LEOZIR JONAS SCHAFFEL, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): VIACAO SERRANA LTDA, Advogado: Dr. José Marques da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 299-36.2014.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Recorrido(s): MARIA DE FATIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Viel Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 479-92.2013.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AGROPECUARIA SANTA BARBARA XINGUARA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro de Souza Alho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE XINGUARA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 2673-91.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOANA D'ARC CESAR NUNES, Advogada: Dra. Eliane Ferreira Pedrosa de Araújo Rocha, Recorrido(s): HELENA CORREIA DA COSTA NETA, Advogada: Dra. Liamara da Silva Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 6595-22.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SÉ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE BEBEDOURO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RO - 9100-34.2010.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): IRENE LOPES ROSADO, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Autora e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos incisos IV e VI do artigo 267 do CPC, restando prejudicado o exame do apelo adesivo interposto pela Ré. Custas inalteradas, inclusive a respectiva dispensa. **Processo: RO - 10017-67.2015.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): USINA CERRADÃO LTDA., Advogado: Dr. Tiago Coutinho Torres, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Orlando Mazaro Padoan, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. João Henrique Hulsen



do Nascimento, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Daniel Pires Alexandrino Barreto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE FRUTAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 10123-48.2013.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SC, Advogado: Dr. Felipe Crispim, Advogado: Dr. Angelo Zanotta de Souza, Embargado(a): CÉLIA DA SILVA, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 21588-76.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Embargado(a): MOACIR MARTINS, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 24168-53.2015.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER - ABRAPEC, Advogado: Dr. Arlindo Maia de Oliveira, Recorrido(s): DAMIANA MARCILELI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo de Souza Varoni, Advogado: Dr. Thiago Novaes Sahib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e, em atenção ao princípio da fungibilidade recursal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que receba o apelo como agravo regimental, apreciando-o como entender de direito. **Processo: RO - 28700-39.2011.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): NEWTON FAVA DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Maria Zattar, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Murillo Espínola de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, extinguir o processo sem resolução do mérito no tocante à pretensão desconstitutiva amparada no inciso IV do art. 485 do CPC e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: RO - 1000810-54.2015.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FUNDETEC, Advogado: Dr. Cícero Luiz Botelho da Cunha, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Airton Fernando Faccini de Almeida, Advogado: Dr. Nilton Tomoki Nomura, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 453-60.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CÉLIA BRASIL MORRISON DAY, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, reconhecida a regularidade de representação processual da ré, prossiga no julgamento dos primeiros embargos declaratórios, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 504-17.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda



Arantes, Embargante: LAPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Geraldo Gonçalves de Oliveira e Alves, Embargado(a): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. Alfredo Gomes de Souza Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Alisson Figueiredo Machado, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 672-83.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TRANSERP - EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A., Advogado: Dr. Roberto Santos Nascimento, Embargado(a): GUILHERME JOSÉ DE SOUZA REZENDE, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: CC - 838-05.2014.5.05.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS/BA, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência para declarar a competência da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ a fim de apreciar e julgar a ação trabalhista individual, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. **Processo: RO - 2187-56.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RAUL HEIN FITNESS LTDA., Advogado: Dr. Guztavo Henrique Zuccato, Recorrido(s): ELIANA TERESA DE SOUZA FIGUEIREDO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 2700-38.2009.5.17.0000 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES, Procuradora: Dra. Maria Thereza Silva Marques, Embargado(a): ABDNAGO LEITÃO SOBRINHO E OUTROS, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRO - 6761-20.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SIFCO S.A., Advogada: Dra. Fernanda Grasselli de Carvalho, Agravado(s): VALDECIR GALDINO DE FREITAS, Advogado: Dra. Luciana Ladeira Storani Caixeta Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10061-17.2014.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Advogada: Dra. Ana Paula Oros Jorge, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcos Gomes Cutrim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VILHENA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6.º, § 5.º, da Lei 12.016/2009. **Processo: RO - 10372-14.2014.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Genderson Silveira Lisboa, Recorrido(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): CENTRO MINEIRO DE FISIOTERAPIA LTDA., Recorrido(s): FISIOUNI GRUPO DE FISIOTERAPIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ



TITULAR DA 25ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6.º, § 5.º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: ED-AR - 15541-05.2010.5.00.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DARCY FATTORI E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 20858-31.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCELO BARBOSA LAUERMANN, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Lauermann, Recorrido(s): RONI DA SILVA SANTOS, Advogado: Dra. Nara Pereira de Oliveira, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA 25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade: I) deferir os benefícios da justiça gratuita ao recorrente, nos termos do art. 790, § 3.º, da CLT, e II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança a fim de sustar, a ordem de bloqueio, determinada nos autos da RTOrd-22-64.2011.5.04.0025, que recaiu sobre os honorários advocatícios do impetrante, no processo n.º 014/1.09.0003687-5 (CNJ: 0036871-16.2009.8.21.0014), em trâmite na 2.ª Vara Cível da Comarca de Esteio/RS, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, a autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão.; **Processo: ED-ED-RO - 563800-81.2007.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - CABEC, Advogado: Dr. Paschoal de Castro Alves, Embargado(a): LUIZ CÉSAR FAÇANHA DE FREITAS E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Eymard Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 450-26.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Recorrido(s): DJEFERSON ANDRÉ ARAÚJO DE SANTANA CORDEIRO, Advogada: Dra. Karine Costa Gonçalves, Recorrido(s): VÍTOR SOARES ANDRADE, Advogada: Dra. Karine Costa Gonçalves, Recorrido(s): POSTDATA SERVIÇOS E GESTÃO DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1894-52.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANA MARIA BASSETTO VIEIRA, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: RO - 1897-07.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOANA DE LOURDES CASELLA, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: RO - 1965-54.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DARLENE MARIA SARTORI, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: RO - 10113-02.2014.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLÓVIS VIEIRA DOS



SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Mateus Spanemberg da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 121-66.2014.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PARANÁ CLUBE, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Recorrido(s): HADSON DA SILVA NERY, Advogado: Dr. Marcelo Vardânega Ribeiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 184-37.2014.5.11.0000 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): VÂNIA DE VASCONCELOS MENDES ACÁCIO, Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 341-91.2014.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Recorrido(s): LUCIANO ALVES DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TABALHO DE MARABÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 24900-27.2013.5.16.0000 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JETETE GUIMARÃES TAVARES, Advogado: Dr. Marcos Vinício de Sousa Castro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Advogado: Dr. Gilson Ramalho de Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o mandado de segurança e determinar que o recurso ordinário interposto pelo Município, ora recorrido, seja recebido apenas no efeito devolutivo, de forma que seja concedido prazo para que a reclamante, ora impetrante, apresente contrarrazões. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz/MA, e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão.; **Processo: RO - 25300-41.2013.5.16.0000 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MIGUEL CAMPELO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Marcos Vinício de Sousa Castro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Advogado: Dr. Gilson Ramalho de Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o mandado de segurança e determinar que o recurso ordinário interposto pelo Município, ora recorrido, seja recebido apenas no efeito devolutivo, de forma que seja concedido prazo para que a reclamante, ora impetrante, apresente contrarrazões. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz/MA, e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 1001443-36.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): METALÚRGICA NOVA TRENTO LTDA., Advogado: Dr. Wallace Leite Nogueira, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES SANTOS, Advogado: Dr. Plínio Nogueira Filho, Recorrido(s): AXIAL POWER INDÚSTRIA E COMÉRCIO



LTDA., Recorrido(s): CM1 INDUSTRIA E COMÉRIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Recorrido(s): GESTÃO PROFISSIONAL PARTICIPAÇÕES E COBRANÇAS LTDA., Recorrido(s): SETES PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): SETESETES ASSESSORIA FINANCEIRA E COBRANÇAS LTDA., Recorrido(s): CENTVENDAS ALIMENTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE COTIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e três minutos sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior. Brasília, Distrito Federal, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho